



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº 084/2025
De 16 de setembro de 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, **Abertura de Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no orçamento vigente o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.0076.2.370 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	
3.3.71.00.00.00.00.00.02.759.0000000 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	100.000,00

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para **rateio** na construção do aterro sanitário, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.03 - SAEVIR	
17.512.0076.2.370 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	
(336) 3.3.90.00.00.00.00.00.02.759.0000000 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	100.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Protocolo Nº 106/2025
Entrada Em 27/09/2025
Câmara Municipal de Vila Rica

JOAO SALOMAO Assinado de forma
PIMENTA:486448 digital por JOAO
46191 SALOMAO
PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028



Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 084/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 084/2025**, que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.175/2024) e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa incluir no orçamento vigente, **dotação orçamentária específica** no âmbito da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, com a finalidade de viabilizar a participação financeira do Município no **rateio de despesas junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia (CIDESA-NA)**, destinado à **construção do aterro sanitário consorciado**.

A aplicação do recurso permitirá:

- **Pagamento da cota-parte municipal no rateio consorcial**, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas com o CIDESA-NA;
- **Viabilização da implantação do aterro sanitário regional**, solução adequada e ambientalmente correta para a destinação final dos resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- **Atendimento às normas ambientais vigentes**, garantindo o encerramento gradativo de práticas inadequadas de disposição de resíduos e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;
- **Fortalecimento da gestão consorciada**, instrumento previsto no artigo 241 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005, que possibilita a união de esforços entre Municípios para a execução de serviços públicos de interesse comum.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A abertura do crédito adicional especial justifica-se com fundamento no artigo 41, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/1964**, uma vez que a despesa em questão não consta expressamente da Lei Orçamentária Anual vigente, sendo necessária a devida autorização legislativa para sua inclusão formal no orçamento municipal.

Ao submeter este Projeto à análise dessa nobre Casa de Leis, confiamos no elevado espírito público dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) e no compromisso com o bem-estar da população, certos de que compreenderão a relevância estratégica e a urgência da aprovação da presente matéria, que representa um avanço significativo na gestão ambiental, no desenvolvimento regional e na promoção da saúde pública em nosso município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 39º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma
PIMENTA:4864484 digital por JOAO
6191 SALOMAO
PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028